

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS EDUCACIONAIS

EDITAL N.º 14/2024

Programa de Educação Tutorial (PET) 2024

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, por meio da Diretoria de Planejamento e Programas Educacionais (DPPED) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), torna público o presente edital, em consonância com o Edital MEC nº 04, de 11 de julho de 2024, que convoca os cursos de graduação a apresentarem propostas de criação de novos grupos, no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET), de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada no Diário Oficial da União (DOU), de 31 de outubro de 2013, em razão das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, na Lei Orçamentária Anual de 2024 e neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Objetivo Geral: Selecionar 03 (três) propostas de criação de novos grupos, no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET), a serem submetidas como propostas institucionais da UNIFESSPA.
- 1.2. Objetivos Específicos: o presente Edital tem por objetivo criar grupos PET que sejam capazes de:
 - 1.2.1. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
 - 1.2.2. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
 - 1.2.3. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;
 - 1.2.4. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;
 - 1.2.5. Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;
 - 1.2.6. Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão na graduação;
 - 1.2.7. Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnico-racial e de gênero;
 - 1.2.8. Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;
 - 1.2.9. Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior;
 - 1.2.10. Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade e em

comunidades populares;

1.2.11. Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;

1.2.12. Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital selecionará **03 (três) propostas institucionais** a serem submetidas para seleção nacional, atendendo ao disposto no item 6.5. 6.6 e 6.7 do Edital MEC nº 04/2024.

2.2. Das 03 (três) propostas mencionadas no item 2.1, 02 (duas) não deverão concorrer em um mesmo lote, devendo, **obrigatoriamente**, ser uma para cada lote de I a IV, conforme indicado no item. 3.1, do Edital MEC nº 04/2024 .

2.3. Das 03 (três) propostas mencionadas no item 2.1, 01 (uma) deve ser voltada exclusivamente para o lote V - **Rede PET de Manejo Florestal Comunitário na Amazônia**, indicado no item. 6.2.5, posto que a Unifesspa é uma IES Pública localizada na área da Amazônia Legal.

2.4. As propostas deverão observar os objetivos dos grupos para cada lote, apresentados no item 6.2 deste edital, conforme indicado no Anexo III do Edital MEC nº 04/2024.

3. DOS REQUISITOS PARA TUTORIA DE GRUPO PET

3.1. Poderá ser tutor de grupo PET, em conformidade com o art. 12 da Portaria nº 976/2013, o docente que atender aos seguintes requisitos:

I - pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

II - ter título de doutor;

III - não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

IV - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação; e

V - comprovar atividades de pesquisa e de extensão por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação.

§ 1º Para fins do disposto nos incisos IV e V do caput: (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)

I - a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o currículo lattes documentado do candidato a tutor; (Incluído pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)

II - o período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria. (Incluído pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)

§ 2º Excepcionalmente, a bolsa de tutoria poderá ser concedida a professor com titulação de mestre, desde que devidamente justificado pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA e aprovado pela Comissão de Avaliação. (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013).

3.2. O proponente que tiver sua proposta aprovada pelo CLAA e que atender aos critérios expostos no item 3.1, ocupará a função de professor tutor, devendo exercer as atividades destacadas no art. 13 da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2013 – (republicada em função das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013).

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A Secretaria de Educação Superior (SESu) repassará os recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o pagamento das bolsas dos estudantes e tutores dos PET Temáticos, bem como do custeio, de acordo com a legislação vigente. O valor mensal de bolsa de tutoria é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para o docente com título de doutor; e de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para o docente com título de mestre.

4.2. O valor mensal de bolsa para estudantes de graduação é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

4.3. O tutor de grupo PET receberá, semestralmente, o valor equivalente a uma bolsa por estudante participante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do grupo, conforme previsto na Lei 11.180/2005, Portaria nº 976, republicada em 2013, e na Resolução CD/FNDE 36/2013, mediante disponibilidade orçamentária.

4.4. A disponibilização do recurso de que trata o item 8.3, referente ao custeio, somente será efetuado no ano de 2025 para os grupos que forem formados a partir deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico dos cursos, ao Projeto Pedagógico Institucional e alinhadas às políticas de extensão e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

5.2. Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico.

6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

6.1.1. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional;

6.1.2. Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES Pública;

6.1.3. Ampla formação acadêmico-profissional;

6.1.4. Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;

6.1.5. Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;

6.1.6. Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;

6.1.7. Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.

6.2. As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além dos aspectos contidos no item 4.1, contemplar:

6.2.1. Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de morada familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e discentes que,

preferencialmente, estejam cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios que considerem características locais;

6.2.2. Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, dos saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ser encaminhadas por meio do envio da documentação completa para o e-mail dipe@unifesspa.edu.br, no prazo estabelecido no Cronograma do Edital.

7.1.1. Os documentos a que se refere o item 5.1 são:

- a) Requerimento de inscrição endereçado ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA;
- b) Proposta de criação de novo grupo constante no Anexo I do presente Edital, denominada PROPOSTA AO EDITAL Nº 04, DE 10 DE JULHO DE 2024, que deve conter, no máximo, 20 páginas e ser enviada no formato PDF (Anexo I - Edital MEC nº 04/2024).

7.1.2. No e-mail com a proposta, no campo “Assunto”, deverá constar o título: “Proposta Grupo Pet 2024 - Curso (escrever o nome do curso)”.

7.1.3. Não serão aceitas submissões enviadas por qualquer outro meio que não seja o acima informado e/ou fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

7.1.4. O ato de envio da proposta, por si, está vinculado à aceitação do(a) proponente em relação às regras estabelecidas neste edital de seleção, bem como está vinculado também à responsabilidade por parte do(a) proponente quanto à veracidade das informações prestadas pelo(a) proponente.

7.2. A proposta deverá ser encaminhada, via e-mail, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.3. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

7.4. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem essas condições.

8. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas apresentadas serão avaliadas, pelo CLAA, com base nos seguintes itens:

1. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;
2. Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos;
3. Impacto das atividades de extensão na sociedade;
4. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional e com o Projeto Pedagógico de Curso;
5. Utilização de práticas inovadoras de ensino;
6. Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;
7. Compromisso com a formação pedagógica dos bolsistas PET;
8. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
9. Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
10. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;
11. Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;
12. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;
13. Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme

consta no Anexo II (Edital MEC nº 04/2024), apresentados nos itens 8.2 deste edital.

8.2. Os objetivos das redes temáticas dos novos grupos PET são apresentados por V diferentes lotes conforme se apresenta:

8.2.1. Dos objetivos do Lote I - Rede PET de Integridade da Informação

- a. Acompanhar o rápido desenvolvimento da desinformação relacionada aos temas, bem como das tecnologias emergentes, para identificar e analisar os possíveis riscos, impactos, danos, benefícios e oportunidades para o ecossistema de informação on-line;
- b. Fomentar ações coordenadas para promover a construção de confiança e garantir a integridade, precisão, consistência e confiabilidade das informações, por meio de educação cívica on-line, com foco na educação midiática;
- c. Contribuir para o acesso à informação de qualidade e para um debate público enriquecedor, livre, plural, diverso e democrático e estabelecer comunidades de práticas e compartilhamento de conhecimentos para promoção da integridade da informação on-line;
- d. Produzir materiais, tais como relatórios, guias, manuais de orientação, tool kits que servirão de subsídios para encontros periódicos dos grupos e para a troca de conhecimento e informações necessárias para atingir os objetivos elencados anteriormente.

8.2.2. Dos objetivos do Lote II - Rede PET Encontro de Saberes

- a. Formar grupos que acompanharão novas edições de disciplinas do projeto Encontro de Saberes, orientados pelos fundamentos do Programa de Educação Tutorial (PET) e fundamentos do Projeto Encontro de Saberes, a saber: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial; presença de mestres e mestradas de notório saber das tradições culturais; pluralidade epistêmica; diálogos interculturais; e inter e transdisciplinaridade;
- b. Envolver estudantes, professores tutores, mestradas e mestres dos saberes tradicionais e populares atuando como docentes e professores parceiros dos mestres em um processo comum de formação PET;
- c. Possibilitar a intensificação das relações dos bolsistas do PET com as comunidades de onde os mestres e mestradas docentes são oriundos;
- d. Estabelecer uma conexão da política de formação do PET Encontro de Saberes com a política de curricularização da Extensão; e
- e. Produzir materiais de leitura, como artigos e monografias de final de curso, sobre os temas e as abordagens trazidos pelos mestres e mestradas nas suas atividades de ensino nas universidades, ampliando assim os objetivos formativos do PET.

8.2.3. Dos objetivos do Lote III - Rede PET de Educação do Campo, das Águas e das Florestas

- a. Desenvolver ações e projetos ligados à tríade ensino pesquisa e extensão junto a comunidades e escolas do campo, das águas e das florestas, incentivando práticas educativas vinculadas à formação de professores(as), movimentos sociais do campo, agroecologia, pedagogia da alternância, tecnologias sociais e cultura popular;
- b. Desenvolver ações de pesquisa e extensão que tematizem a história da luta pela terra; a transformação da paisagem e natureza local; a organicidade política, econômica e produtiva das comunidades; os aspectos da relação com o Estado na garantia de direitos sociais e das políticas educacionais; as identidades culturais e modos de vida; e a territorialidade dos povos do campo, das águas e das florestas em cada contexto, de modo a produzir dados e conteúdos possíveis de serem incorporados às propostas curriculares das escolas;
- c. Incentivar a formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;
- d. Estimular a produção de materiais didáticos contextualizados a práticas educativas do campo, das águas e das florestas, no que se refere a territorialidades, trabalho e culturas camponesas, a práticas pedagógicas com crianças, adolescentes, jovens e adultos, à produção de subsídios didáticos pedagógicos

e à sistematização de experiências relacionadas aos objetivos elencados anteriormente.

8.2.4. Dos objetivos do Lote IV - Rede PET de Educação Antirracista

- a. Promover interlocuções em torno da temática da diversidade, para que diferentes áreas do conhecimento contribuam, a partir de suas expertises, para o debate consubstanciado em torno da educação das relações étnico-raciais e educação escolar quilombola;
- b. Contribuir com o combate ao racismo em todas as esferas da sociedade, mobilizando o poder público na promoção de ações que concretizem o compromisso com a efetividade de condições para que o princípio da igualdade se materialize;
- c. Produzir materiais didáticos voltados para uma educação antirracista que envolvam, pelo menos, três áreas do conhecimento voltados para a Educação Básica – Ensino Fundamental - anos finais;
- d. Realizar formações sobre letramento racial a serem oferecidas para docentes da Educação Básica, discentes de licenciaturas e pós-graduandos/as;
- e. Ampliar as discussões sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, mediante a produção de artigos, capítulos, livros e e-books (e demais mídias digitais) nos quais contemplem, no mínimo, três áreas de conhecimento das instituições nas quais o PET se efetiva.

8.2.5. Dos objetivos do Lote V – Rede PET de Manejo Florestal Comunitário na Amazônia

- a. Fomentar a produção de conhecimento técnico-científico por meio da elaboração de artigos, visando enriquecer o arcabouço teórico relacionado à utilização sustentável dos recursos naturais, à preservação de áreas protegidas e ao manejo de florestas públicas, com foco na qualificação de discentes e pesquisadores;
- b. Estimular a produção de materiais didáticos, como manuais de boas práticas, guias de orientação e cartilhas sobre o manejo florestal comunitário na Amazônia com foco na democratização do conhecimento científico, tornando-o acessível às populações e comunidades tradicionais envolvidas no manejo da floresta;
- c. Contribuir para a formação de profissionais capacitados, incentivando uma abordagem sensível, dialógica e multidisciplinar para o manejo florestal que envolva povos e comunidades tradicionais, com atenção às especificidades dos territórios coletivos na Amazônia;
- d. Promover um espaço de campo experimental prático na floresta Amazônica, proporcionando aos discentes uma imersão na realidade de povos e comunidades tradicionais, ampliando, assim, a compreensão e vivência prática do manejo florestal;
- e. Desenvolver ações de pesquisa e extensão voltadas para a agenda florestal, abrangendo e potencializando temas como o uso e a conservação da floresta, manejo florestal comunitário sustentável, organizações sociais, empreendimentos comunitários na Amazônia e bioeconomia.

9. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA.

9.2. O CLAA reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este Edital, manifestamente inexecutáveis, ou que, mesmo aprovadas, fiquem na ordem geral como aprovada além do número de vagas previstas no item 2 deste Edital.

9.3. Concluída a avaliação das propostas, o CLAA elaborará lista para divulgação do resultado provisório desta seleção.

9.4. A pontuação das propostas será feita de acordo com a PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA. (Anexo II).

9.5. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas a cada item pelo CLAA.

10. DO RESULTADO PROVISÓRIO

10.1. O resultado provisório será registrado em ordem decrescente dos pontos obtidos por cada proposta submetida e avaliada.

10.2. Será desclassificada do resultado provisório a proposta que não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.

10.3. Em caso de empate na pontuação provisória, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- b) articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- c) articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

10.4. Concluída a avaliação das propostas, o CLAA enviará o resultado provisório para publicação pela CPE-PRE.

10.5. A aprovação no resultado provisório não significa classificação. As propostas classificadas serão divulgadas no resultado final.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, que deverá ser enviado para o e-mail dipe@unifesspa.edu.br fazendo constar no campo “Assunto” do e-mail o título: Recurso.

11.2. Os recursos devem ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos definido no cronograma deste edital.

11.3. A análise e decisão dos recursos será realizada pelo o CLAA e dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação de lista a ser publicada no portal de editais da Unifesspa.

11.4. A Proeg não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.

11.5. Não haverá reapreciação de recursos.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Após a fase de recursos, as propostas serão listadas em ordem decrescente da pontuação obtida.

12.2. A avaliação, a aprovação e a classificação final das propostas são atos exclusivos do CLAA, que, em consequência, reservam-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou, ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

12.3. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- 1º) contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- 2º) articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- 3º) articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- 4º) conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

12.4. Concluída a avaliação das propostas, será publicado o resultado final da seleção no portal de editais da Unifesspa indicando as propostas classificadas.

12.5. Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte do proponente, este deverá comunicar oficialmente a Proeg, que convocará a próxima proposta, respeitada a ordem do resultado final.

13. DO CRONOGRAMA

Descrição das Ações	Datas	Responsável(is)
Publicação do Edital no portal de editais (https://editais.unifesspa.edu.br)	17/07/2024	Proeg/(DPPED)
Envio das propostas para o e-mail dipe@unifesspa.edu.br	de 17/07 até 07/08/2024	Curso(s) proponente(s)
Avaliação das propostas	de 08/08 até 09/08/2024	CLAA
Divulgação do Resultado Provisório no portal de editais da Unifesspa (https://editais.unifesspa.edu.br)	10/08/2024	Proeg/(DPPED)
Interposição de recursos	Até 12h do dia 12/08/2024	Curso(s) proponente(s)
Análise dos recursos	12/08/2024	Proeg/(DPPED)
Divulgação do Resultado Final no portal de editais da Unifesspa (https://editais.unifesspa.edu.br)	13/08/2024	Proeg/(DPPED)
Submissão das propostas classificadas e aprovadas no Portal Proseletivo da UFT	14/08 até 15/08/2024	Proeg/(DPPED)/CLAA

14. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Cada um dos grupos criados, a partir das propostas selecionadas neste Edital, terá, excepcionalmente, o número máximo de 6 (seis) estudantes bolsistas até dezembro de 2024. A partir de 2025, este número poderá ser estendido até o máximo de 12 (doze) estudantes bolsistas.

14.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas na Proeg/DPPED, por correio eletrônico no endereço: dipe@unifesspa.edu.br ou pelo telefone (94) 2101-1053.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CLAA.


14.4. A Comissão Especial de que trata o item 11.3 deste Edital será composta pela Pró-Reitora de Ensino da Unifesspa.


14.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

14.6. Este edital poderá ser alterado em caso de alterações no edital Nº 04/2024 do Ministério da Educação.

14.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá - PA, 17 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente

LYGIA MARIA POLICARPIO FERREIRA
 Data: 17/07/2024 09:54:26-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

GILMARA REGINA LIMA FEIO
 Data: 17/07/2024 09:58:40-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prof. Dra. Lygia Maria P. Ferreira
 Pró-Reitora de Ensino de Graduação
 Proeg – Em Exercício
 Portaria n.º 1375/2020

Prof. Dra. Gilmara R. Lima Feio
 Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e
 Inovação Tecnológica - Propit
 Portaria n.º 1364/2020

Prof. Dra. Lúcia Cristina C. da Silva
 Pró-Reitora de Extensão e Assuntos
 Estudantis - Proex
 Portaria n.º 1346/2021

ANEXO I - PROPOSTA AO EDITAL Nº 04, DE 10 DE JULHO DE 2024 (Edital MEC nº 04/2024).

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE:

1.1. Universidade:

1.2. Campus / Unidade Acadêmica:

1.3. Responsável:

1.4. Telefone:

1.5. E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Lote: () I () II () III () IV () V

2.2. Nome do Grupo PET:

2.3. Área de Conhecimento:

2.4. Curso(s): insira 1 (um) ou mais cursos na tabela abaixo:

Curso :	Conceito :
Curso :	Conceito :

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

3.1. Resumo da Proposta:

Pertinência, qualidade e diversificação das ações constantes na proposta. Qual o diferencial dessa proposta? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.)

3.2. Justificativa para a Formação do Grupo PET:

Por que tomou a iniciativa de formar o grupo? Diagnóstico institucional.

Que circunstâncias favorecem a execução das ações/atividades propostas?

Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.

3.3. Objetivo Geral e Objetivos Específicos:

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir.

A proposta pode ter mais de um objetivo, mencione todos, separando-os em objetivo geral e objetivos específicos.

3.4. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta:

3.5. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional:

3.6. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico de Curso:

3.7. Práticas inovadoras de ensino:

3.8. Relação com a sociedade:

3.9. Formação Pedagógica dos bolsistas PET:

3.10. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão:

3.11. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção:

3.12. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico:

4. ATIVIDADES PLANEJADAS

4.1 Atividade 1:

Carga Horária :

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada?

(Metodologia): Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.2 Atividade 2:

Carga Horária :

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada?
(Metodologia): Quais os resultados que se espera da atividade?
Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.3 Atividade 3:

Carga Horária :

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada?

(Metodologia): Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.4 Atividade 4:

Carga Horária :

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada?

(Metodologia): Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.5 Atividade 5:

Carga Horária :

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada?

(Metodologia): Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Marabá, _____, de 2024.

Assinatura do(a) Responsável pela Proposta

ANEXO II - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA / EDITAL Nº 14, DE 16 DE JULHO DE 2024
PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET)

INDICADORES	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO 0-5	PESO
1. Justificativa e objetivos	a) Coerência da justificativa com os objetivos propostos.		0,05
	b) Os objetivos e metas do grupo PET estão articulados e em conformidade com os objetivos e princípios reguladores do Programa, conforme definido na legislação vigente (lei, portaria, resolução, manuais)		0,05
2. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta	a) A IES vai ofertar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET?		0,1
	b) A IES vai auxiliar na aquisição de materiais, softwares e outros equipamentos objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes?		0,1
	c) A IES vai apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa?		0,1
3. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional e Projeto Pedagógico de Curso.	a) Compatibilidade do objetivo do Grupo PET com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional e Projeto Pedagógico de Curso.		0,1
	b) Contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da universidade.		0,1
	c) Adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional e Projeto Pedagógico de Curso.		0,1
4. Práticas inovadoras de ensino	a) Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.		0,05
	b) Utilização		0,05

	experimentalmente, adoção e desenvolvimento de novas práticas e tecnologias de ensino e aprendizagem.		
5. Relação com a sociedade	a) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional sustentável.		0,2
	b) impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e difusão de conhecimentos e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.		0,2
6. Formação pedagógica dos bolsistas PET	a) Compromisso com a preparação dos alunos para atuar no seu futuro campo profissional.		0,05
	b) atuação do grupo com profissionais da área.		0,05
	c) atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas.		0,05
7. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;	a) cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.		0,1
	b) Interação com grupos de ensino, pesquisa e extensão internos e/ou externos.		0,1
	c) Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES.		0,05
8. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção	a) Estratégias que contribuam para a redução da evasão e para a retenção.		0,1

9. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.	a) conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidas que favoreçam o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.		0,05
	b) apresentação de breve histórico da universidade que comprove esta aproximação em alguma área.		0,05
10. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET	<p>O Conceito será medido de forma distinta, a depender da abrangência do grupo PET.</p> <p>Grupos PET vinculados a curso específico:</p> <p>a) conceito do curso obtido no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);</p> <p>b) Grupos PET de abrangência interdisciplinar ou de grande área do conhecimento – medido pela média da soma dos conceitos ENADE obtidos por cada um dos cursos de graduação envolvidos com o grupo PET.</p>		0,2